

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2019

O DECANO DA ESCOLA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com concordância da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, reunida do dia 31 de julho de 2019, RESOLVE: Estabelece as atividades obrigatórias e os prazos para cumprimento dos alunos do curso de doutorado.

Art. 1º - Da Apresentação da Proficiência da Segunda Língua

- 24 meses

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 31 de março do 5º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 31 de agosto do 5º semestre

Art. 2º - Da Defesa Projeto de Pesquisa

- Até o final do 8º mês após o ingresso

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 31 de outubro do 2º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 31 de março do 2º semestre

1. Para a Comissão Científica

- Até 15 dias a aprovação da Defesa do Projeto

2. Para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

- 15 dias após a aprovação da Comissão Científica.

Art. 3º - Do Exame de Qualificação

Doutorado: 36 meses:

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 31 de março do 7º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 31 de agosto do 7º semestre

Art. 4º - Do Artigo Publicado em Periódico Qualis B3 ou superior e o Artigo Submetido em Periódico Qualis B1 ou superior

- Até 45 dias antes da data prevista de defesa

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 15 de julho do 7º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 15 de dezembro do 7º semestre

Parágrafo único: O aluno deve ser o primeiro autor no artigo publicado e no artigo submetido para publicação devem ser com o orientador obrigatoriamente coautor, escrito durante o curso de pós-graduação e devem estar relacionados com o projeto de tese apresentado à Comissão Científica, podendo ser artigos de revisão.

Art. 5º - Da Entrega da Tese para a Banca Examinadora

- Até 30 dias antes da data prevista de defesa

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 15 de janeiro do 8º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 15 de junho do 8º semestre

Parágrafo único: A comissão examinadora de tese de doutorado é constituída de, no mínimo, 3 (três) doutores, sendo 1 (um) um professor participante do exame de qualificação 1 (um) examinador de outro programa e pelo menos um (um) externo à Universidade e pelo orientador que presidirá a Comissão Examinadora, mas não participará da avaliação. O suplente será o outro professor que participou da banca de Qualificação. O orientador deverá fazer o contato convidando os professores para compor a banca, agendando data e horário compatível a todos.

Art. 6º - Da Defesa Pública de Tese

- Até 48 meses

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 31 de março do 8º semestre
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 31 de agosto do 8º semestre

Art. 7º - Do não cumprimento dos prazos

O não cumprimento dos prazos estipulados acima acarreta perda imediata da bolsa para os alunos bolsistas. A não realização das referidas atividades após um ano do prazo para o doutorado acarreta desligamento imediato do curso de pós-graduação.

Art. 8º - Sobre este Ato Deliberativo

As normas deste Ato Deliberativo passam a vigorar na data de sua publicação e serão obrigatórias para todos os alunos.

Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica.

Porto Alegre, 31 de julho de 2019.


Prof. Dr. Jefferson Braga Silva
Decano
Escola de Medicina